



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Ofício Circular IGAM/GECBH nº. 2/2024

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.

Ao(À) Sr(a).:

Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes do Alto São Francisco
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Pará
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Paraopeba
Comitê da Bacia Hidrográfica - Entorno da Represa de Três Marias
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio das Velhas
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rios Jequitaí e Pacuí
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Paracatu
Comitê da Sub-Bacia Mineira - Rio Urucuia
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros do Médio São Francisco
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Verde Grande
Comitê da Bacia Hidrográfica - Nascentes do Rio Grande
Comitê da Bacia Hidrográfica - Entorno do Reservatório de Furnas
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Verde
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Sapucaí
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes do Médio Rio Grande
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes do Baixo Rio Grande
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros Alto Paranaíba
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Araguari
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Piranga
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Piracicaba
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Santo Antônio
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Suaçuí
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Caratinga
Comitê da Bacia Hidrográfica - Águas do Rio Manhuaçu
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Araçuaí
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rios Piracicaba e Jaguari
Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio São Mateus
Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros do Rio Mucuri

Assunto: [Informe aos CBHs mineiros - afastamento para desincompatibilização - eleições municipais].

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0003140/2024-06].

Prezados Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais,

Em virtude da proximidade das Eleições Municipais do ano de 2024, vários Conselheiros tem contatado esta Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GECBH/IGAM) solicitando informação sobre a necessidade de afastamento da função de Conselheiro de Comitês de Bacias Hidrográficas para fins de desincompatibilização e candidatura aos cargos políticos municipais, bem como em relação ao prazo mínimo de antecedência e o procedimento para realizar o referido afastamento.

Em relação a esse assunto, informamos que a GECBH já realizou, no ano de 2020, por ocasião das Eleições Municipais daquele ano, uma consulta jurídica à Procuradoria do IGAM, para fins de orientação aos conselheiros que tinham interesse em se candidatar para concorrer aos cargos municipais. A resposta foi emitida por meio do Despacho nº 3/2020/IGAM/PROCURADORIA.

No referido Despacho, em síntese, a Procuradoria do IGAM entendeu que os Conselheiros de Comitês de Bacias Hidrográficas, em decorrência das funções que exercem, se enquadrariam como servidores públicos em sentido amplo, trazendo ainda a seguinte orientação:

“Nessa perspectiva, relevante trazer à conhecimento a jurisprudência do TSE e do TRE/MG, que fundada em questões relacionadas a relevantes funções públicas, apregoa pela necessidade de desincompatibilização de ‘servidores públicos no sentido amplo’ que exerçam função pública.”

“Tais tribunais, ao analisarem casos envolvendo integrantes de Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, asseveraram que os conselheiros, mesmo que não remunerados, equiparam-se a ‘servidores públicos’ para fins eleitorais, por exercerem funções públicas relevantes, que por consequência, sujeitam-se à regra de do art.1º, inciso II, alínea ‘1’, da LC nº 64/90, e devem ser desincompatibilizar no prazo de três meses antes do pleito” (grifamos)

No entanto, a Procuradoria do IGAM, ao concluir seu parecer no referido Despacho que, nesse aspecto, é meramente opinativo e não vincula as ações dos destinatários, considerou esta uma consulta de natureza predominantemente privada, e ressaltou que a parte interessada deverá buscar junto aos órgãos eleitorais competentes (TRE/MG) posicionamento específico e definitivo sobre a matéria.

No mesmo sentido, esta Gerência também aconselha aos interessados buscarem junto aos órgãos eleitorais competentes um posicionamento mais específico e seguro sobre a matéria.

Em relação ao procedimento para os Conselheiros que, por prudência, optarem por se afastar da função, como a vaga junto ao Comitê, regimentalmente falando, pertence não aos Conselheiros, mas à Instituição que eles representam, orientamos que o pedido de substituição para fins de afastamento do Comitê seja realizado junto à sua própria Instituição. Assim, cabe à Instituição, detentora regimental da vaga, solicitar ao Comitê a substituição de seu Conselheiro que desejar se afastar para participar das eleições municipais, indicando outra pessoa para representa-la no Comitê enquanto isso.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 05/04/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85592076** e o código CRC **0CC73A39**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0003140/2024-06

SEI nº 85592076